



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 481/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração do Anexo II da Lei 448/2020 de 21 de março de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1º - Fica alterado os valores da coluna Salário (R\$) do anexo II da Lei nº 448/2020 de 21 de março de 2020, a partir desta competência uma reposição salarial relativa aos meses de março de 2020 a fevereiro de 2021, conforme variação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo sendo de 5,2% (cinco virgula dois por cento).

ANEXO II

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)
Médico/40	04	4.086,34
Auxiliar de Enfermagem/40	04	1073,79
Enfermeiro/40	04	2179,41
Agente Comunitário de Saúde/40	27	1.150,97

Parágrafo Único: Aos agentes Comunitários de Saúde aplica-se o piso mínimo nacional da Classe.

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R\$)
Cirurgião-Dentista/40	01	1.634,53
Auxiliar de Consultório Dentário/40	01	1.073,80

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 01 de junho de 2021.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito de Marilândia do Sul